



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO 413 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 28 DE DEZEMBRO DE 2012

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh
Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves Martins

Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da C. Salomão Barroso
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Juliana Pereira Dayube
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Jose Jeferson Portilho de Almeida
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis

Andréa Scapin Jordão C. G. Dias
Secretária Adjunta de Administração
Hospitalar

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Carlos Henrique Carloni
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
TurisAngra -Presidente

Stella Magaly Salomão
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Gilberto Nóbrega de Souza
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

PROGRAMAÇÃO DE FIM DE ANO



A Fundação de Turismo (TurisAngra) definiu, no dia 26, a programação de fim de ano, que vai contar com atrações musicais locais e queima de fogos na Praia do Anil. Na Vila do Abraão, na Ilha Grande, também haverá o tradicional show pirotécnico. No dia 31, a animação da Praia do Anil fica por conta do grupo Só Lazer, às 21h30; e à 0h, a banda Lumnys fará o show da virada. No 1º dia do

ano, a banda Agitaê começa, às 15h, agitando todo o público, e às 16h30 a festa será comandada pela banda Kulha. A tradicional Procissão Marítima partirá da Ilha da Gipoia, rumo à Praia do Anil, às 14h. A concentração será na Praia das Flechas, às 12h. Para mais informações, entre em contato com a TurisAngra, pelo telefone: (24) 3367-7518.

SERVIÇOS DE SAÚDE: FUNCIONAMENTO NO FIM DO ANO



A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) e a Secretaria Municipal de Saúde informam que os serviços médicos terão funcionamento normal nos dias 31 de dezembro e 1º de janeiro, em todas as unidades da rede municipal. “As equipes trabalharão normalmente em suas unidades”, afirmou o presidente da Fusar, Jeferson Portilho. A preocupação da presidência da Fusar e da secretária de Saúde com o funcionamento das unidades, uma constante ao longo de 2012, mantém-se no final de dezembro e no primeiro dia de 2013. Com o objetivo de deixar à disposição da população uma equipe para contatos, foi publicado no Boletim Oficial de 14 de dezembro (página 134) um ofício-circular que informa ao público os nomes

dos funcionários do setor administrativo que poderão ser acionados, em caso de dúvidas ou para prestação de mais informações. Segundo a publicação, a equipe de atendimento administrativo que ficará de plantão é a seguinte:

Jeferson Portilho: 9982-1787

Andréa Jordão: 9964-3152

Antônio Valber: 9906-7148

Paulo Benzi: 9964-3211

Cláudia Vargas: 9819-8092

Eduardo Sampaio: 9963-2341

Eronildes de Lima: 9964-3209

PARTE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 030/2012

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO LARROSA ROCHA, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC – 3, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 508/2012

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 477/2012/SOH e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 115, inciso V, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor Luiz Cláudio de Oliveira, matrícula 12692, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2012.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 509/2012

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 1193/2012/SECT e documentos anexos**, por inobservância do **art. 104, incisos IX e XI e art. 105, inciso IV, ambos da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor Sílvio César Santos, matrícula 17704, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2012.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 510/2012

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Ofício nº 927/2012/SEDECT/AR e documentos anexos**,

conduta tipificada no **art. 105, inciso I, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor Felipe de Assis Teixeira, matrícula 11744, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2012.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 511/2012

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 1064/2012/SAD.CRCP e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 105, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora Rosilene Almeida da Silva, matrícula 22333, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2012.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 512/2012

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Memorando nº 1066/2012/SAD.CRCP e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 105, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor Márcio Luiz Garrido Valladão, matrícula 22382, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2012.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

DECISÃO

PROCESSO Nº: 7501/2010
PRESTAÇÃO DE CONTAS: - CLÁUDIA FERNANDA MAIA - MATRÍCULA 3217

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 65, acolho-os "in totum", e decido pela aprovação

das referidas contas, apresentada pela servidora, Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a concessão de adiantamento nº 05/2010, com a finalidade de cobrir despesas de Serviço Terceiros Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, ora "sub examine".

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

PARTES : Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e P A Gripp Engenharia e Construções (CPF/CNPJ: 39184965000117)

OBJETO : Prorrogação de prazo de 30 dias, a iniciar-se na data de **23 de dezembro de 2012**, com término em **21 de janeiro de 2013**, tendo em vista a solicitação para adequação da planilha à referência EMOP.

AUTORIZAÇÃO : Autorizado pelo Secretário da SEDECT/AR nos autos do **Processo Administrativo nº 12.727/2012**.

DATA DA ASSINATURA : 18/12/2012

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2012.
Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário

EDITAL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

IPU

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

TAXA DE COLETA DE LIXO,

EXERCÍCIO DE 2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ANGRA DOS REIS comunica a emissão das guias de pagamento do IPTU e taxas vinculadas aos imóveis para o exercício de 2013, com o vencimento da 1ª cota única com 15% de desconto até o dia 01 de fevereiro; 2ª cota única com 07% de desconto até o dia 10 de fevereiro de 2013 ou 10 parcelas mensais a partir de 10 de fevereiro de 2013; de acordo com o artigo 145, do Código Tributário Nacional.

Conforme art. 5º § 1º da resolução 002/2003 da Secretaria Municipal de Fazenda, estão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, os vencimentos que ocorrerem em dias de final de semana, feriados ou que por outras razões não haja expediente bancário a nível nacional ou municipal.

A não remessa da guia de pagamento ao contribuinte, não o desobriga de procurá-la na repartição competente caso não receba no prazo normal.

Os contribuinte que não estiverem de posse de suas guias, até dez dias antes do vencimento da cota única e/ou primeira parcela deverão comparecer na Gerencia de Tributos Imobiliário do Município, situada na Praça Nilo Peçanha nº 8, Centro ou emitir via internet pelo site www.angra.rj.gov.br.

Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel
Secretária Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 508/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 263/2012/DRH de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MARCILENE PEREIRA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 509/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 263/2012/DRH de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTONIO NUNES FUSCO, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 510/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 263/2012/DRH de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CATIÚCIA PEREIRA DE FREITAS, para o cargo de RECEPCIONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 511/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 263/2012/DRH de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR PEDRO HENRIQUE SALGADO DA COSTA LEITE, para o cargo de MÉDICO CIRURGIA GERAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 512/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 263/2012/DRH de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS JÚNIOR, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 513/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação, realizada através da portaria nº 406/2012, publicada no B.O. nº 408 de 23/11/2012 página 12, de GABRIELA BRAGA CABRAL, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 514/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 264/2012/DRH de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – 1º DISTRITO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 515/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, Matrícula 4501247, do cargo de Subcoordenadora de Contabilidade, símbolo

CC-5, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2012.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR
 CONCURSO DE 001/2012**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **09, 10 E 11/01/2013**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Brasil nº 49 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Classificação	Inscrição	Nome
20	3179230	EBERT ALVES RAMOS
NÍVEL SUPERIOR		
MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA /CONTINENTE		
Classificação	Inscrição	Nome
34	3359255	THIAGO ALMEIDA VIANA ROSA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO - FUSAR
 CONCURSO DE 001/2012**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato (s) abaixo relacionado (s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 2, subitem 2.1.i do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso.

- Publicado no Boletim: 406 – fl 47 do dia 09/11/2012

NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Classificação	Inscrição	Nome
19	3242170	ROGÉRIO ALBERGARIA DE AZEVEDO JÚNIOR

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0269
AUTUADO ANDERSON DA SILVA SALVADOR
ENDEREÇO AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, Nº 3320 – PARAÍSO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 01'33" / O 44°13'31.84"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

REFORMA DE RAMPAS PARA EMBARCAÇÃO SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (APA DE TAMOIOS).

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PELA APA TAMOIOS (INEA) PARA A REFERIDA INTERVENÇÃO EM ÁREA COSTEIRA.

Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2012.
 MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0315

REFERÊNCIA ADESIVO DE EMBARGO Nº 00029
ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00114

AUTUADO MÁRCIO ROCHA MELLO
ENDEREÇO PIRAQUARA DE DENTRO, KM 513 DA RODOVIA RIO-SANTOS – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 59'45.93" / O 44° 26'30.18"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
 NÃO CUMPRIMENTO DO EMBARGO Nº 00029.

CERCA NA ÁREA DE PRAIA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO (ASFALTO).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- COMPARECER À SECRETARIA PARA SE REGULARIZAR E RETIRAR A CERCA INSERIDA EM APP.

Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2012.
 MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 042/GLCA/2012
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0145

AUTUADO CONDOMÍNIO VILLAGE DO SAPÊ
ENDEREÇO CONDOMÍNIO VILLAGE DO SAPÊ, RUA PROJETADA, Nº 11 – ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 59'01.8" / O 44° 19'42.7"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

REALIZOU MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DESMONTE DE ROCHA, SEM DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64
- LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 94

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 48.728,17 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
- ADVERTÊNCIA PARA SE REGULARIZAR PERANTE A MUNICIPALIDADE, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2012.
 MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1605/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 370/2012/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**, Matrícula 22148, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 1606/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 17533/2011, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **DULCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, Professor MG-3, Referência 500, Matrícula 2664, do Grupo

Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1607/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 17534/2011, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **DULCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, Professor MG-3, Referência 500, Matrícula 1085, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1608/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 86/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 15 de março de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **RENATA LOPES GABRIEL**, Vigilante, Referência 104, Matrícula 11769, Padrão "C", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1609/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 121/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **LUÍS CLÁUDIO GUIMARÃES**, Vigilante, Referência 104, Matrícula 2456, Padrão "K", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1610/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 122/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **REGINA CÉLIA DOS REIS SILVA**, Merendeira, Referência 102, Matrícula 12237, Padrão "B", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1611/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 498/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de outubro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ROSA MARIA DOS REIS MAMEDE RICARDO**, Merendeira, Referência 102, Matrícula 2943, Padrão "J", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1612/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 508/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 31 de outubro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **NILTON DAS NEVES**, Artífice II, Referência 203, Matrícula 1193, Padrão "K", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1613/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 124/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **DAUREA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Matrícula 3956, Padrão "I", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1614/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 312/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

de 18 de julho de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ELIZABETH CHAGAS ALVARENGA**, Docente II, Referência 600, Matrícula 7827, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1615/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 522/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 08 de novembro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **REGINA CELIA FRANCO DOS SANTOS NORONHA**, Docente II, Referência 600, Matrícula 2067, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1616/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 549/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **REGINA CELIA SILVA DE PAULA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1421, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1617/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 22574, de 06 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS**, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 22255, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1618/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 22593, de 06 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ALINE DA CRUZ OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Recreação, Matrícula 22435, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ISABEL MOREIRA MARQUES

Ato: Portaria nº 1504/2012

Data: 01/10/2012

Validade: 11/10/2012

Publicação: 11/10/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ISABEL MOREIRA MARQUES**, matrícula nº 1126, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1504/2012 de 01 de outubro de 2012, publicada em 11 de outubro de 2012, com validade a partir de 11 de outubro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012).....

.....R\$ 2.159,14

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.971,90

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 493,10

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 43,18

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 863,67

TOTALR\$ 5.530,99

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio Campos Telles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA

Ato: Decreto nº 8.512/2012

Data: 01/10/2012

Validade: 14/09/2012

Publicação: 11/10/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor aposentado, Gilberto Gonçalves de Oliveira, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "F", Matrícula nº 1357, através do Decreto nº 8.512 de 01 de outubro de 2012, publicado em 11 de outubro de 2012, com validade a partir de 14 de setembro de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012)

..... R\$ 2.174,28

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2012.
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio Campos Telles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LUIS CARLOS DE CASTRO SOARES

Ato: Portaria nº 1191/2012

Data: 10/07/2012

Validade: 20/07/2012

Publicação: 20/07/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUIS CARLOS DE CASTRO SOARES**, matrícula nº 3214, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1191/2012 de 10 de julho de 2012, publicada em 20 de julho de 2012, com validade a partir de 20 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 2.221,31
 Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.642,31
 Triênio Lei 5,8 (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 224,09
 Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....R\$ 177,71
 Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 44,43
TOTALR\$ 4.309,85

Angra dos Reis, 21 de agosto de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: IZABEL CRISTINA FERNANDES VIANA

Ato: Portaria nº 285/2012

Data: 16/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **IZABEL CRISTINA FERNANDES VIANA**, matrícula nº 2010, Atendente de Enfermagem Ref. 106, Padrão "J", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 285/2012 de 16 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional a 8.834/10.950 (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012)....
R\$ 1.603,36
Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 337,86
TOTALR\$ 1.941,22

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: IZABEL CRISTINA FERNANDES VIANA

Ato: Portaria nº 285/2012

Data: 16/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **IZABEL CRISTINA FERNANDES VIANA**, matrícula nº 2010, Atendente de Enfermagem Ref. 106, Padrão "J", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 285/2012 de 16 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 8.834/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..**R\$ 1.141,22**

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

Ato: Decreto nº 8.513/2012

Data: 01/10/2012

Validade: 06/09/2012

Publicação: 11/10/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **DANIELE GENUEL TEIXEIRA, YAN GENUEL TEIXEIRA e RAYAN GENUEL TEIXEIRA**, beneficiários do ex-servidor, Fabiano Fernandes Teixeira, Engenheiro Sanitarista, Referência 301, Padrão "D", Matrícula nº 190.351, através do Decreto nº 8.513 de 01 de outubro de 2012, publicado em 11 de outubro de 2012, com validade a partir de 06 de setembro de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012)
 **R\$ 3.915,90**

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2012.
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: CATARINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA E WOLMAR FELYPE OLIVEIRA COSTA

Ato: Decreto nº 8.409/2012

Data: 13/07/2012

Validade: 23/05/2012

Publicação: 20/07/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **CATARINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA e WOLMAR FELYPE OLIVEIRA COSTA**, beneficiários do ex-servidor, Sergio Moreira Costa, Zelador, Referência 102, Padrão "B", Matrícula nº 16124, através do Decreto nº 8.409 de 13 de julho de 2012, publicado em 20 de julho de 2012, com validade a partir de 23 de maio de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012)
 **R\$ 854,15**

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2012.
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: EDILAMAR ESTEVAM DE BARROS

Ato: Portaria nº 1503/2012

Data: 01/10/2012

Validade: 11/10/2012

Publicação: 11/10/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **EDILAMAR ESTEVAM DE BARROS**, matrícula nº 3687, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1503/2012 de 01 de outubro de 2012, publicada em 11 de outubro de 2012, com validade a partir de 11 de outubro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012).....
R\$ 2.159,14
 Triênio Ref. 5 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.254,95
 Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 360,56
 Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 43,18
TOTALR\$ 3.817,83

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Beneficiários: DANIELE GENUEL TEIXEIRA, YAN GENUEL TEIXEIRA E RAYAN GENUEL TEIXEIRA

Servidora: IRENE SILVA ALVES SILVA

Ato: Portaria nº 1505/2012

Data: 01/10/2012

Validade: 11/10/2012

Publicação: 11/10/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **IRENE SILVA ALVES SILVA**, matrícula nº 6406, Auxiliar de Enfermagem Ref. 203, Padrão "G", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1505/2012 de 01 de outubro de 2012, publicada em 11 de outubro de 2012, com validade a partir de 11 de outubro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 2.548,23
 Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 433,20
TOTALR\$ 2.981,43

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(a): MARIA PRUDÊNCIA PIMENTA DE MIRANDA

Ato: Decreto nº 7.847/2011

Data: 12/04/2011

Validade: 24/01/2011

Publicação: 15/04/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARIA PRUDÊNCIA PIMENTA DE MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor desta municipalidade, Joel Ferreira de Miranda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 102, Padrão "C", Matrícula nº 190.370, através do Decreto nº 7.847 de 12 de abril de 2011, publicado em 15 de abril de 2011, com validade a partir de 24 de janeiro de 2011, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 568/2010)..
**R\$ 797,17**

Angra dos Reis, 13 de junho de 2011.
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ALAIR DA CRUZ REIS

Ato: Portaria nº 1449/2012

Data: 05/09/2012

Validade: 21/09/2012

Publicação: 21/09/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ALAIR DA CRUZ REIS**, matrícula nº 6694, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1449/2012 de 05 de setembro de 2012, publicada em 21 de setembro de 2012, com validade a partir de 21 de setembro de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 4.225/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.135,38**

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JAMILA ACHCAR FRIGO

Ato: Portaria nº 1391/2012

Data: 20/08/2012

Validade: 24/08/2012

Publicação: 24/08/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JAMILA ACHCAR FRIGO**, matrícula nº 1831, Docente I Ref. 400, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1391/2012 de 20 de agosto de 2012, publicada em 24 de agosto de 2012, com validade a partir de 24 de agosto de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012).....
R\$ 2.159,14
 Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.971,92
 Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 239,60
 Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 43,18
 Incorporação 40% (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 863,66
TOTALR\$ 5.277,50

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CRISTINA SAVVAS GALINDO

Ato: Portaria nº 1461/2012

Data: 18/09/2012

Validade: 28/09/2012

Publicação: 28/09/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CRISTINA SAVVAS GALINDO**, matrícula nº 331, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1461/2012 de 18 de setembro de 2012, publicada em 28 de setembro de 2012, com validade a partir de 28 de setembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 2.776,49
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.535,73
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 1.161,41
Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 55,53
TOTALR\$ 6.529,16

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELIZABETH SILVA GONÇALVES

Ato: Portaria nº 1444/2012

Data: 31/08/2012

Validade: 06/09/2012

Publicação: 06/09/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELIZABETH SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 1827, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1444/2012 de 31 de agosto de 2012, publicada em 06 de setembro de 2012, com validade a partir de 06 de setembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012).....
R\$ 2.159,14
 Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.971,91
 Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 239,60
 Gratif. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ 151,14
 Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 43,18
TOTALR\$ 4.564,97

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio CamposTelles
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: SONIA DE AZEVEDO GIBSON****Ato:** Portaria nº 1080/2011**Data:** 14/10/2011**Validade:** 27/10/2011**Publicação:** 27/10/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SONIA DE AZEVEDO GIBSON**, matrícula nº 10588, Técnico de Higiene Dental Ref. 203, Padrão "C", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1080/2011 de 14 de outubro de 2011, publicada em 27 de outubro de 2011, com validade a partir de 27 de outubro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ **2.220,26**

Angra dos Reis, 25 de novembro de 2012
Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio CamposTelles
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: MARIA CÉLIA DA LUZ****Ato:** Portaria nº 827/2011**Data:** 15/08/2011**Validade:** 19/08/2011**Publicação:** 19/08/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA CÉLIA DA LUZ**, Merendeira, Referência 103, Padrão "I", matrícula 2954, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 827/2011 de 15 de agosto de 2011, publicada em 19 de agosto de 2011, com validade a partir de 19 de agosto de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 7.753/10.950 dias** (Artigo 40, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ **677,08**

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2011.
Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio CamposTelles
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: JACEMIR BRAZ DE OLIVEIRA****Ato:** Portaria nº 395/2012**Data:** 02/03/2012**Validade:** 23/03/2012**Publicação:** 23/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JACEMIR BRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1755, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 395/2012 de 02 de março de 2012, publicada em 23 de março de 2012, com validade a partir de 23 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012) R\$ **2.159,14**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **1.971,90**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007)R\$ **239,60**

Gratif. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07)..R\$ **151,14**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)R\$ **43,18**

TOTALR\$ **4.564,96**

Angra dos Reis, 10 de abril de 2012
Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio CamposTelles
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA****Ato:** Portaria nº 347/2012**Data:** 28/02/2012**Validade:** 23/03/2012**Publicação:** 23/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 2676, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 347/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicada em 23 de março de 2012, com validade a partir de 23 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ **2.221,31**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....R\$ **2.028,67**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **507,30**

TOTAL.....R\$ **4.757,28**

Angra dos Reis, 10 de abril de 2012
Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio CamposTelles
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA****Ato:** Portaria nº 291/2012**Data:** 17/02/2012**Validade:** 09/03/2012**Publicação:** 09/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 329, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 291/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012)..... R\$ **2.221,31**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....R\$ **2.028,67**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **507,30**

TOTALR\$ **4.757,28**

Angra dos Reis, 10 de abril de 2012
Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio CamposTelles
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: RITA DE CASSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO****Ato:** Portaria nº 396/2012**Data:** 02/03/2012**Validade:** 23/03/2012**Publicação:** 23/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CASSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO**, matrícula nº 737, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 396/2012 de 02 de março de 2012, publicada em 23 de março de 2012, com validade a partir de 23 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ **2.776,49**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **2.535,72**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **978,97**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ **55,53**

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ **3.904,49**

TOTALR\$ 10.251,20

Angra dos Reis, 13 de abril de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio Campos Telles
 Diretor-Presidente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 2764/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO CARDOSO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO CARDOSO, LOTE 31, RUA 40 – PARQUE MAMBUCABA / AV. FRANCISCO M. DE CASTRO, 569 (FUNDOS) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6799/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

OBS: O LOCAL DO PARCELAMENTO: RUA IRMÃO ANDRADE, Nº. 110, JARDIM CACHOEIRA – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1812/2012**

INFRATOR: CAROLINA DA SILVA RAMOS
ENDEREÇO: RUA DA TORRE, Nº. 32, VILLAGE – JAUECANGA.

TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº. 181. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1807. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 III, 92 § 3º, II DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 04/12/2012
 Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1813/2012**

INFRATOR: ARISTÓTELES FERREIRA DE BARROS
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 347 – MONSUABA.

TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº. 0183. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1811. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 III, 92 § 3º, II DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 14/12/2012
 Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1826/2012**

INFRATOR: MARCELO DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, 1.416 – BELÉM.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº. 0045/2012. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 11276/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 14/12/2012

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 0659/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO CARDOSO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO CARDOSO, LOTE 31, RUA 40 – PARQUE MAMBUCABA / AV. FRANCISCO M. DE CASTRO, 569 (FUNDOS) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 / 56 DA LEI 2.093/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 25/11/2012
 Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO Nº.: 0658/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO CARDOSO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO CARDOSO, LOTE 31, RUA 40 – PARQUE MAMBUCABA / AV. FRANCISCO M. DE CASTRO, 569 (FUNDOS) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49 DA LEI 2.093/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 25/11/2012
 Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 43/2012/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sobre via pública, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado entre a Rua Seis de Janeiro e a Travessa 1º de Maio, S/nº., – Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 43/2012/SMA
 Extrato de Demolição nº. 43/2012/SMA
Processo Administrativo Nº. 19.510/2012

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 44/2012/SMA**

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Possuidor (a) **Márcia**

Leite da Silva Alberto, Situado na Avenida Ayrton Senna da Silva (linha férrea) – Praia do Anil – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Márcia Leite da Silva Alberto*
Auto de Demolição nº. 44/2012/SMA
Extrato de Demolição nº. 44/2012/SMA
P.I. Nº. 10.011/2012

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 45/2012/SMA

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Possuidor (a) **Israel Silvestre Barbosa**, Situado na Avenida Ayrton Senna da Silva (linha férrea) – Praia do Anil – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Israel Silvestre Barbosa*
Auto de Demolição nº. 45/2012/SMA
Extrato de Demolição nº. 45/2012/SMA
P.I. Nº. 10.012/2012

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 46/2012/SMA

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em logradouro público, Possuidor (a) **Marcos Lino Pimenta**, Situado na Rua dos Cravos (Travessa “O”), nº. 150 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Marcos Lino Pimenta*
Auto de Demolição nº. 46/2012/SMA
Extrato de Demolição nº. 46/2012/SMA
P.I. Nº. 071/2012/SMA.DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 47/2012/SMA

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em logradouro público, Possuidor (a) **Felix Rosa da Cunha**, Situado na Rua dos Cravos (Travessa “O”), nº. 151 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Felix Rosa da Cunha*

Auto de Demolição nº. 47/2012/SMA
Extrato de Demolição nº. 47/2012/SMA
P.I. Nº. 072/2012/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 48/2012/SMA

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em logradouro público, Possuidor (a) **Cristiano Silva**, Situado na Rua dos Cravos, nº. 150 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Cristiano Silva*
Auto de Demolição nº. 48/2012/SMA
Extrato de Demolição nº. 48/2012/SMA
P.I. Nº. 073/2012/SMA. DFU

ATA Nº 002/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO ANGRAPREV DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

No dia vinte e sete de dezembro de 2012 foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do ANGRAPREV. Presente nesta reunião todos os seus membros. A reunião foi presidida pelo Diretor Presidente do ANGRAPREV. Sérgio Telles registrou que os membros do Comitê de Investimento aprovaram a Ata de 28/11/2012 a qual foi devidamente assinada por todos. Em seguida os membros do Comitê, discutiram aspectos técnicos sobre os investimentos no mês em curso, assim decidindo: Foi aplicado no Fundo Caixa FI Brasil IRFM1 no valor de R\$-90.000, (noventa mil reais); no Fundo Caixa FI Brasil Título Público - 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais); BB Prev. IMA B Título Públicos no montante de R\$-1.909.953,82 (hum milhão, novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), nos exatos termos da Resolução no 3.922/2010 do CMN.

Também foi lembrado que a Política de Investimento do ANGRAPREV para 2013 será utilizada para gerir a consistência da gestão de recursos no decorrer do tempo, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre seus ativos e passivos, ressaltando que a mesma já foi aprovada pelo Conselho de Administração, devendo ser ratificado tal aprovação pelo Comitê de Investimento. Os membros do Conselho ratificaram a aprovação da Política de Investimento do ANGRAPREV para 2013. Nada mais havendo a tratar eu, Marcelo Sales da Silva, lavrei a presente ata que lida e aprovada por todos os presente:

Sérgio Antonio Campos Telles
Carlos Renato Pereira Gonçalves
José Francisco da Costa
Marcelo Sales da Silva.

PORTARIA Nº 1620/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 537/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de novembro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**, Engenheiro Civil, Referência 301, Padrão “K”, Matrícula 765, do Grupo Funcional Infra-estrutura, do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 8.589
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 618.195,76 (seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 618.195,76 (seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário de Governo

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JULIANA PEREIRA DAYUBE

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	250.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	15.000,00
20.11.339030.27.812.0121.2.329.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.329.00.00	10.000,00
20.12.339048.08.361.0149.2.140.00.00	20.12.339039.12.365.0137.2.147.00.00	31.400,00
20.12.339039.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	500,00
20.12.339036.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	40.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	12.500,00
31.01.339047.06.182.0103.2.362.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	7.341,29
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	39.710,43
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	4.524,37
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	174.999,93
20.05.339039.12.367.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	903,82
20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	3.877,40
22.01.339030.15.452.0112.2.343.10.00	22.01.339033.04.122.0101.2.184.10.00	6.182,30
31.01.339039.04.122.0124.2.343.23.00	31.01.339036.04.122.0124.2.344.23.00	6.012,12
31.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	8.199,10
31.01.339039.04.122.0101.2.002.04.00	31.01.339039.06.182.0103.2.362.04.00	45,00
31.01.339039.04.122.0101.2.331.34.00	31.01.339030.06.182.0103.2.024.34.00	7.000,00
TOTAL		618.195,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

10.00 = Diretamente Arrecadado

23.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

34.00 = Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 8.591

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.335043.10.302.0148.2.223.00.00	23.01.449052.10.302.0181.2.224.00.00	972.926,50
23.01.335043.10.302.0148.2.223.00.00	23.01.449052.10.301.0129.2.216.00.00	377.073,50
TOTAL		1.350.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 8.592

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339036.04.122.0101.2.164.10.00	72.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339030.04.122.0101.2.201.10.00	14.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339039.04.122.0101.2.201.10.00	18.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339039.04.122.0101.2.161.10.00	59.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00	46.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339039.17.122.0123.2.204.10.00	38.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339030.17.512.0123.1.094.10.00	49.000,00
TOTAL		296.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DECRETO Nº 8.594

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.812.387,51 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 4.812.387,51 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREIA

Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	76.967,68
20.02.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	86.678,36
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	348.249,80
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	12.469,24
22.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	56.793,25
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	272.538,09
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.371.00.00	1.413.303,58
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	904.312,03
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	2.339,02
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	2.110,79
20.02.339091.04.122.0101.2.008.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	144.643,53
23.01.319013.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	390.639,86
23.01.319013.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	443.621,29
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	162.595,40
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.062.00.00	1.180,87
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	3.000,00
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.16.482.0116.1.030.00.00	6.337,95
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.16.482.0116.1.131.00.00	150.000,00
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.16.482.0116.1.131.00.00	30.000,00
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.18.541.0122.1.931.00.00	12.182,56
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	162.000,00
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339030.04.122.0101.2.002.00.00	2.200,00
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339035.15.452.0176.2.052.00.00	41.499,58
20.99.329021.28.843.0000.0.000.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	4.864,39
20.05.339039.12.361.0101.2.161.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	34.214,92
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	18.122,08
20.07.339092.12.361.0166.1.063.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	29.523,24
TOTAL		4.812.387,51

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

05.00 = Salário Educação

DECRETO Nº 8.595

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$1.490.587,26 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 15 – FUNDEB - R\$ 1.490.587,26 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FUNDEB-ESTADO

Código de Classificação: 1724.01.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 45.171.687,63
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 4.257.084,19
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 50.724.199,54

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 50.724.199,54
Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 45.171.687,63 => Taxa de Incremento = 1,12

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011 => R\$ 4.257.084,19 x 1,12 = R\$ 4.767.934,29	

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 50.724.199,54
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 4.767.934,29
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 55.492.133,83
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 49.091.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.401.133,83
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 1.633.656,58
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 4.767.477,25

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	Fundeb	1.269.534,91
20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00		72.820,90
20.12.319011.12.365.0101.2.001.15.00		148.191,45
20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00		40,00
TOTAL		1.490.587,26

Legenda:

Descrição da Fonte:

15.00 = FUNDEB

DECRETO Nº 8.596

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 146.013,78 (cento e quarenta e seis mil, treze reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 146.013,78 (cento e quarenta e seis mil, treze reais e setenta e oito centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.319004.10.301.0182.2.152.70.00	27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	141.339,28
23.01.319011.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	4.674,50
TOTAL		146.013,78

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

DECRETO Nº 8.597

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 198.333,90 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por *Superávit*. Fonte 21 – RPPS - R\$ 198.333,90 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), na seguinte forma:

SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	RPPS	198.333,90
TOTAL		198.333,90

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

21.00 = RPPS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.598

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 506/2012-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 12/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 872.009,59 (oitocentos e setenta e dois mil, nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 872.009,59 (oitocentos e setenta e dois mil, nove reais e cinquenta e nove centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.1.126.00.00	10.000,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	300.000,00

10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	70.000,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	64.400,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339092.01.031.0185.2.295.00.00	1.609,59
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	92.030,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	137.970,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.297.00.00	20.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.299.00.00	5.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.300.00.00	4.500,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.305.00.00	20.000,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	30.000,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.000,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	96.500,00
TOTAL		872.009,59

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.601

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.319013.04.122.0101.2.001.10.00	17.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339014.04.122.0101.2.201.10.00	8.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	23.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339039.04.122.0101.2.201.10.00	42.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	14.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339039.17.122.0101.2.003.10.00	32.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.449052.17.122.0101.2.003.10.00	4.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339039.17.122.0101.2.202.10.00	5.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00	6.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.339030.17.512.0123.1.094.10.00	25.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.449052.17.512.0123.1.095.10.00	8.000,00
TOTAL		184.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadado

DECRETO Nº 8.602

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 10 – Diretamente Arrecadado - R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****RECEITA: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO**

Código de Classificação: 1600.42.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 15.877,05
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 3.494,41
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 37.388,80
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 37.388,80
Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 15.877,05 => Taxa de Incremento = 2,35
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011 => R\$ 3.494,41 x 2,35 = R\$ 8.211,86	
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 37.388,80
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 8.211,86
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 45.600,66
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 12.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 33.600,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 33.600,66

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**Receita: Tarifa de Esgoto**

Código de Classificação: 1600.42.02.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 36.580,46
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 6.367,81
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 45.127,85
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 45.127,85
Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 36.580,46 => Taxa de Incremento = 1,23
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011 => R\$ 6.367,81 x 1,23 = R\$ 7.832,41	
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 45.127,85
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 7.832,41
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 52.960,26
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 44.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 8.960,26
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 8.960,26

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**Receita: Juros de Mora**

Código de Classificação: 1918.99.02.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 214.546,49
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 22.956,13
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 354.594,10
Demonstrativo da Taxa de Incremento	

Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 30/11/2012	R\$ 354.594,10
Período de 01/01/2011 a 30/11/2011	R\$ 214.546,49 => Taxa de Incremento = 1,65

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 01/12/2011 a 31/12/2011 => R\$ 22.956,13 x 1,65 = R\$ 37.877,61	

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 354.594,10
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 37.877,61
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 392.471,71
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 233.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 159.471,71
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 159.471,71

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	<i>Diretamente Arrecadado</i>	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

10.00 = Diretamente Arrecadado

DECRETO Nº 8.603**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 518.101,14 (quinhentos e dezoito mil, cento e um reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação (Transferência de Recurso): Fonte SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 518.101,14 (quinhentos e dezoito mil, cento e um reais e quatorze centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
27.01.339039.10.301.0129.2.456.20.04	<i>SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</i>	160.009,03
27.01.339039.10.301.0129.2.457.20.04		177.851,88
27.01.339039.10.301.0129.2.458.20.04		180.240,23
TOTAL		518.101,14

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 8.604**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 7.549, de 03 de agosto de 2010.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.606
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 550/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **JOVENIL EDVALDO DE CASTRO LICA**, beneficiário da servidora MARIA DO CARMO PIMENTA LICA, Zelador (aposentada), Matrícula 2953, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 8.607
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
24.01.339036.04.272.0179.2.173.21.00	24.01.339014.04.272.0179.2.173.21.00	200,00
TOTAL		200,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

21.00 = RPPS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 8.612
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei nº 1.701, de 27 de julho de 2006, regulamentou no âmbito municipal a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas administrativas que visem ao fiel cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam esse tipo de contratação na Administração Pública, em consonância com as mais recentes decisões prolatadas pelos órgãos de controle interno e externo,

DECRETA:

Art. 1º Os contratos por prazo determinado celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, fundamentados na Lei nº

1.016, de 09 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei nº 1.701, de 27 de julho de 2006, deverão observar os seguintes procedimentos:

I – a contratação deverá ser precedida de justificativa individualizada da necessidade, consoante dispõe o art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei nº 1.016/2001, que caracterize perfeitamente a situação como imprevisível e urgente, em observância ao requisito da excepcionalidade;

II – os contratos firmados pela Administração deverão conter menção expressa ao artigo, inciso e alínea da lei que os fundamentaram.

Art. 2º Toda contratação por prazo determinado celebrada pela Municipalidade deverá ser precedida de processo seletivo, devendo ser adotados critérios objetivos que satisfaçam os princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos em lei municipal.

Art. 3º Deverão ser evitadas contratações por prazo determinado para suprirem necessidades previsíveis e permanentes, sem a imediata e simultânea adoção de medidas concretas e urgentes, por parte do órgão responsável, para a realização do competente concurso público.

Art. 4º Fica vedada a contratação por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal que visem a suprir carência de pessoal provocada pela cessão de servidores a outro órgão ou entidade, bem como resultante da concessão de licença sem vencimento a servidores, conforme previsão contida na Lei nº 412/L.O./95.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**DECRETO Nº 8.613
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.963, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 322/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo fixar bases e estabelecer condições gerais para implantação de Usinas de Recuperação de Energia (URE), para a destinação final dos resíduos sólidos e rejeitos não recicláveis das águas residuárias, disciplinando ainda a definição dos grupos e classes de resíduos, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 2.963, de 29 de outubro de 2012, disciplinando a forma e a metodologia do ambiental de águas municipais, especialmente na Baía da Ilha Grande, e da forma de separação, acondicionamento, identificação, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, com recuperação energética dos resíduos sólidos gerados pela coletividade do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º A execução dos serviços de implantação e operação de Usinas de Recuperação de Energia (URE) de que trata o art. 1º do presente Decreto será realizada por terceiros, pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a participarem de processo licitatório público, nos exatos termos dos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os serviços de operação de URE serão por contrato administrativo de concessão pública do Município pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) anos, obrigatoriamente com a Instituição de Parceria Público-Privada para execução e operação aqui disciplinada, nos exatos termos determinados pelo art. 21 da Lei Municipal nº 2.963, de 29 de outubro de 2012, devendo para tal observar o prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no § 2º deste artigo;

§ 2º A Comissão de Licitação do Município deverá em um prazo de até 300 (trezentos) dias contados da publicação deste Decreto promover Licitação Pública objetivando a implantação e operação de URE, na condição melhor técnica e preço;

§ 3º Somente poderão se habilitar a participar do Certame Público empresas Brasileiras que tenham a devida expertise em destinação final de resíduos por queima com a recuperação de energia elétrica no referido processo de destinação final, expertise esta desenvolvida por conteúdo e tecnologia local nacional, observado o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.963, de 29 de outubro de 2012, devendo ainda, os proponentes, terem licença de uso de

tecnologia com conteúdo local nacional ou terem operado pelo menos uma URE, no território brasileiro, e que tenham sido devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes da localidade onde está instalada;

§ 4º O Edital de Licitação aqui disciplinado deverá exigir a comprovação de atividade operacional de destinação final de resíduos sólidos com recuperação energética da queima destes resíduos.

Art. 3º Os resíduos sólidos tem a sua classificação definida com base nos termos das normas regulamentares aplicáveis, em especial normas ABNT, CONAMA e demais leis estadual e municipal.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES GERAIS

DO TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Art. 5º Observadas as condições satisfatórias de tratamento, de desempenho e de finalidade, serão definidos pelo Município os meios de transporte e locais para o destino final dos resíduos sólidos.

§ 1º Os resíduos sólidos deverão ser tratados através de tecnologias apropriadas à sua tipologia e características, visando à adequação das condições de manuseio, manejo, transporte e destinação final, observando a prioridade da recuperação/reciclagem energética de todos os resíduos sólidos em URE.

§ 2º Toda URE instalada no Município deverá seguir os padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora das licenças ambientais emitidas pelos órgãos governamentais ambientais competentes.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS

Art. 6º A fim de identificar a presença de poluentes orgânicos persistentes e outros contaminantes, determina-se no escopo da Lei municipal nº 2.963 de 29 de outubro de 2012, o monitoramento das condições bioquímicas das águas do município, especialmente da faixa de mar que compreende a Baía da Ilha Grande a ser instituído em caráter contínuo, sendo doravante denominado como "Programa de Monitoramento das Condições Bioquímicas da Baía da Ilha Grande" devido a sua importância para a manutenção da balneabilidade das praias e outras fontes de recursos hídricos importantes para a manutenção da vida, do desenvolvimento econômico, sobretudo para o turismo em toda a região.

Art. 7º O monitoramento será realizado por meio da integração entre sistemas eletrônicos e biológicos, que permitam aos órgãos ambientais, um conhecimento no menor tempo possível das condições bioquímicas das águas da Baía da Ilha Grande e de outras fontes de recursos hídricos e sua influência nos biomas locais sobretudo sobre a fauna marinha.

§ 1º Os sistemas eletrônicos, mencionados no caput deste artigo serão compostos pelos seguintes itens:

I - Pesquisa satelital por meio do *Land Sat*;

a) Este serviço realizará um scan de toda a faixa de mar compreendida pela Baía da Ilha Grande, compreendida pelo município, e outras fontes de recursos hídricos importantes, identificando a presença de Poluentes Orgânicos Persistentes, e outros contaminantes como Clorofila, Cianobactéria e fósforo total, e Cole e turbidez.

b) Ao final do Scan uma sequência de imagens no formato de arquivo TIF serão fornecidas, juntamente com os arquivos QML. As imagens terão uma resolução de 30 x 30 metros.

c) Os dados deverão apresentar uma base retroativa, para demonstrar a evolução da poluição num período mínimo de 10 anos.

II – Boias oceânicas de dados, fundeada ou navegável;

a) as boias serão equipadas com sensores de telemetria para a coleta de dados físico-químicos do ar e da água, com transmissão de dados via satélite, com recarga painel solar fino e bateria selada;

b) Os sensores serão compostos por: sonda multiparamétrica, sensores físico-químicos e ambientais para Ph, temperatura, turbidez, clorofila, OD, pluviometria, pressão barométrica, ventos, raios UV, óleos e gases e outros, algas verdes e azuis ficocianina e ficoeritrina, amônia, CFTV, clorido, combustíveis, condutividade, nitrato/nitrogênio, óleo Cru, ORP, oxigênio dissolvido, rastreador GPS, Redox, rodamina, salinidade, Nível.

III – Veículos Submarinos não Tripulados (AUV);

IV – Derivadores oceanográficos;

V - Embarcações de Navegação Autônoma (ENA).

§ 2º O Sistema de monitoramento biológico, de que trata o caput deste artigo, será composto pelo molusco *Pecten Maximus*, popularmente conhecido como o *Coquille Saint Jacques*. É um animal bioacumulador inserido à mais de 20 anos no ecossistema marinho da Baía da Ilha Grande.

I – O *Pecten Maximus* será utilizado para monitoramento fora do meio marinho;

II - A utilização do *Pecten Maximus* como bioindicador seguirá as normas ambientais pertinentes ao uso do animal para fins de pesquisa;

III - O *Pecten Maximus* deverá ser acondicionado em plataforma própria, devidamente lacrada e com comprovada resistência às intempéries do meio marinho;

a) a plataforma de que trata este inciso, será equipada com sistema de identificação GPS e sistema de prevenção ao furto.

§ 3º O sistema de monitoramento, será coordenado de uma central de contingenciamento. As informações recebidas serão destinadas à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município, e aquelas que envolvam a segurança pública, à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

Art. 8º A execução dos serviços de monitoramento das condições bioquímicas das águas do Município, especialmente da faixa de mar que compreende a Baía da Ilha Grande será realizado no regime de convênio ou contrato de repasse, com pessoa jurídica sem fins lucrativos, que possua atuação na Baía da Ilha Grande e capacidade técnica e os equipamentos para celebrar o convênio ou contrato de repasse com o Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A Comissão de Licitação do Município deverá em um prazo de até 300 (trezentos) dias contados da publicação deste Decreto promover Licitação Pública objetivando a implantação e operação do Programa de Monitoramento das condições Bioquímicas da Baía da Ilha Grande. Observando o disposto no caput do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

Art. 10. Como pré-condição da concessão de serviço público de operação de URE prevista pelo presente Decreto, será exigido dos interessados que apresentem à Prefeitura Municipal a devida documentação relativa a:

I - Capacidade jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômicofinanceira;

IV - Certidões de Regularidade fiscal.

Parágrafo único. As empresas licenciadas deverão, além das exigências descritas nos itens I a IV deste artigo, apresentar declaração assinada por representante ou agente credenciado com poderes bastantes e necessários, da qual conste a concordância da empresa licenciada em se submeter ao monitoramento de suas atividades pelo Município.

Art. 11. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Art. 12. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no CNPJ/MF;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da sociedade;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 13. A documentação relativa à qualificação técnica compreenderá:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da prestação de serviço, e indicação das instalações, relação de equipamentos de tratamento dos resíduos e equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - Cadastro regular junto ao Órgão ambiental local de sua sede.

Art. 14. A documentação relativa à qualificação econômicofinanceira compreenderá, no mínimo:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, referentes aos três últimos exercícios;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES**

Art. 15. As penalidades por descumprimentos de obrigações e falhas no serviço objeto deste Decreto, deverão estar dispostas no Edital de Licitação de concessão da Parceria Público-Privada.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A competência para fiscalização da atividade regulamentada no presente Decreto e o cumprimento das sanções dele decorrentes é aquela estabelecida no § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.963/2012.

Art. 17. As penalidades instituídas no Capítulo V do presente Decreto serão processadas na forma estabelecida nas normas e decretos Municipais, e ainda, se aplicará, subsidiariamente, a legislação fiscal do Município.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 001/2012/PGM.GPI AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 002/2008.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Rerratificação da CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE CESSÃO DE SUO N.º 002/2008, que, a fim de sanar erro material quanto à identificação do objeto.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n.º 103/SECT/2012, de 24/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.

Angra dos Reis, 28 de junho de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Inovação
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora-Geral do Município

PARTE II

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012/CMAR
PROCESSO DE DESPESA Nº 477/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2012, na Subsecretaria de Licitação, sito a Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.933/2008, que regulamenta o registro de preço na Câmara Municipal de Angra dos Reis, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitar com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 025/2012/CMAR, Processo nº 477/2012, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, às fls. 268 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços visando a eventual contratação de serviços diversos tais como o planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, destinados ao atendimento do calendário anual da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Recursos Audiovisuais

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	15	Torres metálicas estilo <i>box truss</i> , com a finalidade de fixação de painel de fundo do dispositivo de autoridades de identificação do evento, medindo 15m x 3m;	4.470,00
2	15	Painel de identificação do evento medindo 15m x 3m para fundo de palco em impressão digital de alta resolução, devidamente aplicado no local dos eventos;	3.785,00
3	15	Serviço de transmissão simultânea do evento: transmissão de imagem e som, em tempo real, com delay máximo de 8 segundos, por um período máximo de 4 (quatro) horas por solicitação;	4.300,00

Recursos Humanos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	10	Dois (02) Mestres de cerimônias (casal), com comprovada experiência em eventos solenes, tais como posses, sessões especiais e sessões comemorativas, que deverá providenciar o roteiro do evento e apresentá-lo ao Secretário de Comunicação, para avaliação e aprovação;	3.312,00
2	10	Receptionistas em grupo mínimo de três (03) pessoas, uniformizadas com terno completo, preto para homens; e calça e blazer preto, para mulheres; Receptionistas em grupo mínimo de três (03) pessoas, uniformizadas com terno completo, preto para homens; e calça e blazer preto, para mulheres;	1.140,00
3	10	Oito (08) auxiliares de serviços gerais, para montagem e desmontagem dos equipamentos, do evento;	3.283,00
4	10	Dois (02) coordenadores responsáveis pela organização e gerenciamento desde a mobilização até a desmobilização por evento;	2.324,00
5	10	Eletricista com capacidade técnica e registro no Crea/RJ à disposição durante os eventos, com insumos e equipamentos para atendimento de emergências.	985,00

Serviços de Arte final e programação visual

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	15	Criação de arte final e programação visual (layout) dos convites e painel, obedecendo os temas dos eventos, e sob orientação da Secretaria de Comunicação; Criação de arte final e programação visual (layout) dos convites e painel, obedecendo os temas dos eventos, e sob orientação da Secretaria de Comunicação;	3.782,00

Ornamentação

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	30	Criação de espaço de ambiente tipo "lounge", "indoor", em lotes de 50 (cinquenta) assentos, com mesas de apoio e de canto, além de paisagismos com vasos e cachepots a fim de permitir a oferta de serviço de buffet, bem como a circulação das pessoas convidadas dos eventos, além da autoridades que irão compor a Mesa Diretora;	7.300,00
2	30	Iluminação cênica ambiente para instalação no de ambiente tipo "lounge", destinado a serviços de receptivo e buffet.	4.450,00
3	10	Arranjo floral para centro da mesa diretora e das autoridades, possuindo 100 cm a 200 cm;	980,00
4	10	Arranjo floral de pé para púlpito, com 1m de altura;	750,00
5	10	Arranjos florais médios, medindo 1m para a entrada do evento;	350,00

Locação de equipamentos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	15	Púlpito para orador, em acrílico cristal 10 mm, reforçado, nas dimensões altura 115 cm, largura 50 cm por 40 cm de profundidade;	638,67
2	15	Mesa, com toalha e saia (branca), para o trabalho da mesa diretora com capacidade para 18 membros;	1.635,00
3	15	Lote com 18 (dezoito) cadeiras para compor a mesa diretora;	1.425,00
4	15	01 (uma) rampa de acesso para cadeirantes à mesa diretora, com as seguintes características: estrutura metálica (ferro) com grada corpo metálico em ferro pintado, piso de madeira (compensado naval) e revestimento com carpete nas dimensões altura 125cm, largura 100cm e 5,00m de comprimento;	2.376,00
5	15	Lote de 200 (duzentas) cadeiras plásticas sem braço, para atender os convidados;	1.382,00
6	15	Lote com (duas) Passadeiras vermelhas com metragem mínima de 30 metros, sendo 1 (uma) para a entrada principal do evento, e 1 (uma) no centro do salão, para o acesso dos homenageados ao palco da mesa diretora;	1.365,00
7	15	Mesa com capacidade para abrigar cinco pessoas, sem gavetas, com capa.	790,00
8	15	Tablado de madeira com altura de 50 cm, em estrutura modular, nas dimensões de 16m de extensão e 3m de profundidade, revestido com carpete em cor escura, para instalação da Mesa Diretora.	2.600,00
9	15	Lote com 3 (três) praticáveis (tablados de madeira) com altura mínima de 1,5m e as dimensões de 1,5 m x 1,5m para instalação de câmeras cinematográficas.	1.750,00
10	15	Mesa com capacidade para 4 pessoas sem gavetas para instalação na recepção dos eventos.	687,00
11	15	Aparelho projetor (tipo datashow) com tela retrátil de 100 polegadas e potência mínima de 5.000 ANSIS, para exibição.	3.050,00
12	15	Gerador de energia de 250 Kva, capaz de gerar corrente por fase em regime stand-by de 220V e em regime contínuo de 220V, além de tensões de trabalho de 220/127V	6.500,00

Custos Indiretos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	15	Transporte e alimentação de equipes envolvidas na produção e realização dos eventos;	4.490,00
2	15	ART	2.725,00

Empresa Vencedora: **FORMA FINAL PROJETO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
 CNPJ: 32.267.296/0002-89
 Endereço: Rua Retiro dos Artistas, nº 1.164 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 22770-102
 Telefone: (21) 3432-5900

CLÁUSULA I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços diversos tais como o planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, destinados ao atendimento do calendário anual da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR **não** será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A despesa, que decorrer desta Ata de Registro de Preços deverá correr por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 10.01.01.031.0185.2295, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será prestado conforme a necessidade de realização de eventos.

4.2. O prazo para prestação do serviço será de **05 (cinco) dias**, após cada solicitação feita pela Secretaria de Comunicação. O referido prazo começará a fluir a partir do recebimento da "Ordem de serviço" emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Comunicação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2012/CMAR.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2012/CMAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 025/2012/CMAR, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação do serviço da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Comunicação, mediante autorização do Presidente da CMAR.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão emitidas pelo Secretário de Comunicação, mediante autorização do Presidente da CMAR.

6.3. A Ordem de serviço a ser emitido pelo Secretário de Comunicação só poderá ser entregue ao contratado mediante prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Presidente da CMAR, ficando proibida qualquer execução de serviços e/ou fornecimento sem o recebimento dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado à Câmara Municipal de Angra dos Reis o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.1.3. Indenizar a Câmara Municipal de Angra dos Reis por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.1.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Angra dos Reis, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

8.1.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

8.1.7. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

8.1.8. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

8.1.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços

objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

8.1.11. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à Câmara Municipal de Angra dos Reis quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

8.1.12. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

8.1.13. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

8.1.14. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que a Câmara Municipal de Angra dos Reis solicitar.

8.1.15. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

8.1.16. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de Angra dos Reis às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

8.1.17. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

8.1.18. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.1.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

8.1.21. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer do evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada.

8.1.22. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.1.23. Manter entendimento com a Câmara Municipal de Angra dos Reis, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.1.24. Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Angra.

8.1.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.26. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Câmara Municipal de Angra dos Reis.

8.1.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

8.1.28. Responder perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

8.1.29. Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.2. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

8.2.3. Ceder à Contratada, durante a realização dos eventos, espaço físico para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

8.2.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis para execução dos serviços referentes ao

objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

8.2.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

8.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

8.2.7. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

8.2.8. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planejamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados pelo Secretário de Comunicação ou por servidores por ele indicados.

9.2. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela Câmara Municipal de Angra dos Reis não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

9.4. O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Comunicação, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo do documento de cobrança do serviço prestado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

18.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **15 (quinze) dias** da prestação dos serviços.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis – RJ.

10.5. Caso a **CMAR** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

d) impedimento de licitar e contratar com a CMAR e descredenciamento

do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

THIAGO DA SILVA TEODORO

Pregoeiro

Matrícula nº 3830

EMPRESA:

FORMA FINAL PROJETO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.267.296/0002-89

Telefone: (21) 3432-5900

e-mail: formafinal@formafinal.net

Representante Legal:

CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES

R.G. nº 331.853 – M.M.

CPF. nº 762.842.717-00

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 189/2012

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Broadneeds Com. e Serviços em Informática Ltda-ME

CONTRATO Nº 017/2012

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão ao vivo (videostreaming) da TV Câmara, com hospedagem e disponibilização de vídeos gravados (streaming on demand), TV Corporativa e Equipamentos de Multimídia Informativa incluindo recursos de hardware, software, customização, instalação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR MENSAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10.01.01.031.0185.2.295, Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39, Nota Empenho nº 844/2012, datada de 12/12/2012.

PRAZO: O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2012 até 20/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente



PREFEITURA DE ANGRA

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura
para melhor utilizar o
dinheiro público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

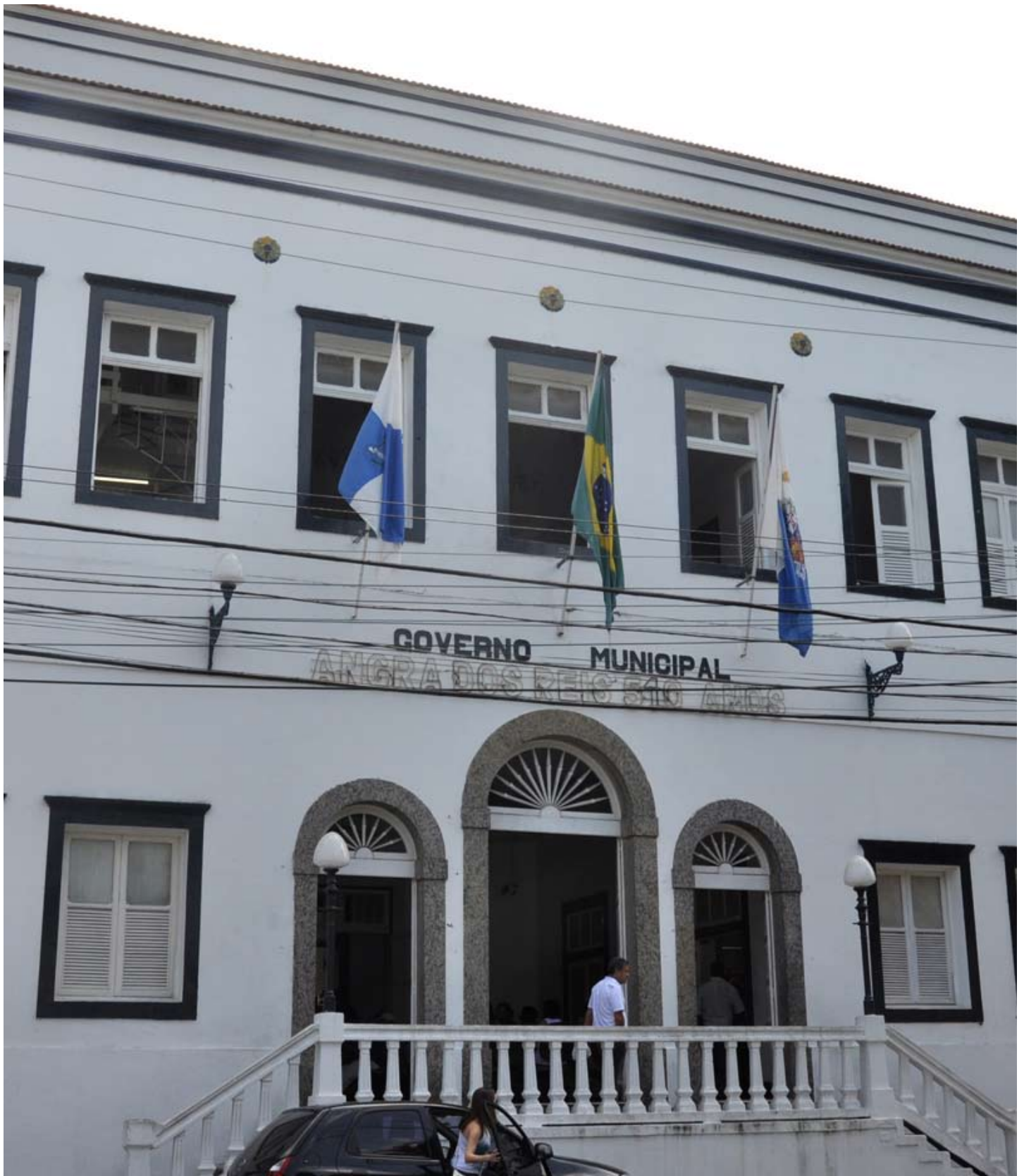
CONCERTOS PARA O NATAL



Foi realizado na quarta-feira, 19 de dezembro, um espetáculo que contou com o Coral da Cidade e a Osar, na intenção de oferecer a angrenses e turistas, gratuitamente, um concerto musical em homenagem ao Natal. O evento foi organizado no Centro Cultural Theophilo Massad – no Teatro Municipal de Angra dos Reis –, às 20h30, com o apoio da Fundação Cultural de Angra (Cultuar). Mais de 200 pessoas prestigiaram os quase 60 artistas que subiram ao palco. Muitos espectadores que estavam na plateia também ajudaram as crianças da Associação Pestalozzi, através de uma campanha que sugeria a

doação de uma lata de leite em pó, entregue na entrada do teatro. A regência de Moacir Saraiva – Coral da Cidade – e Astrogildo Gomes – Osar – foi precisa. Os músicos, por sua vez, efetuaram as canções com maestria. Coube ao Coral da Cidade a realização da primeira parte do concerto. Várias canções apresentadas continham arranjos feitos pelo maestro Gerard Galloway. Depois de um pequeno intervalo de cinco minutos, a Osar subiu ao palco junto com o Coral da Cidade. Eles finalizaram o evento sendo ovacionados pelo público, que aprovou com louvor a junção dos dois grupos.

PREFEITURA PAGA SALÁRIO DE DEZEMBRO



Desde a manhã de quarta-feira, dia 26, já estava disponível na conta dos servidores municipais o pagamento do mês de dezembro. A Prefeitura de Angra dos Reis, contrariando expectativas de que o salário não seria pago neste ano, depositou os valores antecipadamente, já que normalmente os salários ficam disponíveis para o saque a partir do dia 28. Com isso, o prefeito Tuca Jordão encerra sua gestão sem ter deixado os salários dos servidores atrasarem

em nenhum mês. O 13º salário também já foi pago. A primeira parcela, no dia 12 e a segunda, no dia 20 de dezembro. Tuca se reuniu com representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sinspmar) e anunciou o pagamento. O prefeito, que deixa o cargo no dia 31, desejou um feliz 2013 para todos os funcionários da prefeitura, que vão passar o Réveillon tendo recebido todos os seus proventos.